

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Locação de mesas modulares para composição de estação de trabalho, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com cláusula resolutiva, incluindo o fornecimento de materiais, todas as peças necessárias ao encaixe, fixação, bem como todo aparato necessário para o perfeito funcionamento e estética da mobília, transporte e montagem, no 6º andar da Unidade Sede da PRODAM, situado no Edifício Grande São Paulo, localizado na Rua Líbero Badaró, 425 – Anhangabaú – Centro, São Paulo/SP, Cep: 01009-905, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### 2.1. Mesa plataforma com estações de trabalho

Mesa Plataforma de estações de trabalho modulares com 02 (dois) lugares (frente/verso). Tampo em MDP de 25mm com acabamento em fita de borda 2mm PVC na cor branco. Pés em aço tubular 50x50 mm tipo trave com sapatas niveladoras 5/16" com acabamento em pintura na cor cinza cristal. Cada Módulo para 02 lugares deverá conter 02 (duas) caixas com espelho para saída de 03 (três) tomadas elétricas, 03 (três) saídas para dados RJ45, com tampa basculante na cor branco. Estrutura com calha para fiação central: confeccionada em chapa de aço e que permita a passagem de fiação de energia, dados RJ45 na cor da estrutura: cinza cristal. Cada conjunto de 03 módulos deverá conter 02 (duas) calhas de subida de fiação em pés centrais na cor cinza cristal. Medidas por módulo: 120cm de largura x 120 cm de profundidade e 74cm a 75cm de altura.

Espessura do Tampo: 25mm.

Cores da fita da borda: PVC Branco.

Cores do tampo: Laminado Branco.

Cores da estrutura metálica: Cinza Cristal.

**QUANTIDADE: 33 (módulos) para montagem de 11 (onze) plataformas com 03 (três módulos) cada, totalizando 06 (seis) posições por plataforma.**



Imagem 01 – Imagem ilustrativa da calha de subida para passagem de fios



Imagem 02 – Imagem ilustrativa da caixa de embutir com espelho de embutir



Imagem 03 – Imagem ilustrativa da mesa plataforma com estações de trabalho

### 3. APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1. A proponente deverá enviar, por meio eletrônico, um prospecto dos produtos com as informações do fabricante, procedência e características técnicas para avaliação e aprovação prévia.

### 4. ENTREGA E MONTAGEM

- 4.1. A entrega e montagem deverão ser realizadas entre os dias 14 e 19/06/2023.
- 4.2. A contratada poderá realizar a entrega e montagem das mesas modulares de 2ª à 6ª feira das 20h até às 06h do dia seguinte ou aos finais de semana e feriados em qualquer horário, com agendamento prévio através do e-mail:

- 4.2.1. Não será permitido ultrapassar ou prorrogar o horário autorizado para descarregamento e permanência no local de destino.
- 4.3. Local de entrega: Edifício Grande São Paulo, localizado na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 6º andar – Anhangabaú – Centro – São Paulo/SP, CEP: 01009-905.
- 4.4. Caso os produtos não correspondam aos previamente aprovados, conforme item 3.1., será recusada a entrega/montagem e a Contratada deverá providenciar a substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela Contratante e/ou recusa no recebimento.
- 4.5. Ao final da montagem a Contratada será responsável por recolher e descartar as embalagens dos produtos e peças que sobrarem.
- 4.6. Após a entrega e montagem, a Contratante disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para conferência dos produtos entregues de acordo com as condições estabelecidas e emissão do Termo de Recebimento.

## 5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. Os produtos deverão ter garantia contra defeito de fabricação durante todo o período de locação, contados a partir da data de emissão do respectivo Termo de Recebimento.
- 5.2. Durante o prazo de locação, as despesas referentes à troca dos produtos correrão por conta da Contratada, inclusive o frete.
- 5.3. A assistência técnica, durante o prazo de locação, deverá ser prestada por mão de obra qualificada e especializada.
- 5.4. A Contratada deverá atender às solicitações para conserto e assistência técnica em até 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Contratante. Caso seja necessária a retirada do produto, a Contratada terá até 05 (cinco) dias úteis para o conserto e devolução ou a sua substituição.

## 6. DOCUMENTOS

- 6.1. O Contratada deverá apresentar, em seu nome, Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto a ser contratado, ou seja, fornecimento e montagem de mobiliário corporativo.

- 6.2.** Será considerado o Atestado compatível se comprovada a capacidade de fornecimento e montagem em uma única contratação ou em diversas contratações, demonstrado o fornecimento mínimo de 16 (dezesesseis) módulos de plataforma.
- 6.3.** Os atestados técnicos deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes informações:
- (i) Endereço de prestação de serviço;
  - (ii) Quantidade fornecida;
  - (iii) Nome, dados para contato, endereço e assinatura do responsável pela emissão do Atestado;
  - (iv) Nome e CNPJ do Órgão da Administração Pública ou Empresa Privada emitente;
  - (v) Data de emissão do Atestado.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** A Contratada deverá fornecer os produtos nos formatos demonstrados no Termo de Referência e previamente aprovados pela Contratante. A Contratada deverá designar profissional qualificado, responsável pela montagem e instalação dos produtos.
- 7.2.** A Contratada assumirá todos e quaisquer danos causados por seus empregados ou prepostos, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança da Contratante, quanto à entrega dos produtos e quanto à execução dos trabalhos.
- 7.3.** Providenciar o transporte horizontal e vertical dos produtos

## **8. CONDIÇÃO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 8.1.** Condições de Faturamento:
- 8.1.1.** O valor será faturado mensalmente, a partir da emissão do Termo de Recebimento, e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação de serviços e autorização do Gestor do Contrato.
- 8.2.** Condições de Pagamento:
- 8.2.1.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do e-mail: [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br).

- 8.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATADA disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.
- 8.2.3. O pagamento das parcelas mensais será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP) da Contratante, em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento e aprovação da documentação relativa à alocação.
- 8.2.4. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.
- 8.2.5. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1 O contrato de locação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser rescindido após 60 (noventa) dias, em razão da conclusão do novo processo licitatório, mediante à informação da Contratante à Contratada com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

São Paulo, 17 de maio de 2023.

**Luís Henrique Doimo**  
Gerência de Logística e Patrimônio

**Tatiana Rosa Mie Kusano**  
Gerência de Logística e Patrimônio